

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-098

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA
ENDERECO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064
2016-0.245.727-8 ALBERTO ITIMURA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.147.184-8 ALBERTO ITIMURA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

ALTERAÇÃO

Processo nº 6025.2021/0003205-4

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/SMC/2020, AUTORIZO, a alteração EDITAL PROMAC Nº01/2021, passando a nele constar que:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

"104. Após enviar o e-mail contendo o(s) Contrato(s) de Incentivo(s), o Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural (Anexo V) e o Termo de Abertura 32 de Conta para incentivopromac@gmail.com, a equipe do PROMAC analisará os documentos e enviará retorno sobre a aprovação ou não dos Contratos de Incentivo em torno de 20 (vinte) dias úteis."

LEIA-SE:

104. Após enviar o e-mail contendo o(s) Contrato(s) de Incentivo(s), o Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural (Anexo V) e o Termo de Abertura 32 de Conta para incentivopromac@gmail.com, a equipe do PROMAC analisará os documentos e enviará retorno sobre a aprovação ou não dos Contratos de Incentivo em torno de 30 (trinta) dias úteis.

ONDE SE LÊ:

"108. Assim que a reserva dos recursos for concluída, o que leva em torno de 5 (cinco) dias úteis, você e o(s) incentivador(es), por meio do(s) e-mail(s) cadastrado(s) na plataforma PROMAC, receberão a AUTORIZAÇÃO ÚNICA DE DEPÓSITO para o projeto em questão."

LEIA-SE:

108. Assim que a reserva dos recursos for concluída, o que leva em torno de 7 (sete) dias úteis, você e o(s) incentivador(es), por meio do(s) e-mail(s) cadastrado(s) na plataforma PROMAC, receberão a AUTORIZAÇÃO ÚNICA DE DEPÓSITO para o projeto em questão.

ONDE SE LÊ:

"125. Após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o email incentivopromac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento do imposto que se deseja abater, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que aquele incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, os seguintes comprovantes:"

LEIA-SE:

125. Após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o email incentivopromac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data que se deseja receber o Certificado de Incentivo, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que aquele incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, os seguintes comprovantes: NO ANEXO IV DO EDITAL: ONDE SE LÊ:

"8. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 31/12/2021, data do fim do exercício fiscal."

LEIA-SE:

"8. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 30/12/2022, data do fim do exercício fiscal. Esta data poderá ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com prazos de execução do orçamento da Prefeitura de São Paulo."

ONDE SE LÊ:

"11. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço incentivopromac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento do imposto que se deseja abater, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO."

LEIA-SE:

11. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço incentivopromac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data que se deseja receber o Certificado de Incentivo, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO.

ONDE SE LÊ:

"13. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo leva em torno de 20 (vinte) dias úteis e que alterações podem ser solicitadas pela equipe do Núcleo de Incentivo à Cultura/SMC ao incentivador e proponente."

LEIA-SE:

"13. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo leva em torno de 30 (vinte) dias úteis e que alterações podem ser solicitadas pela equipe do Núcleo de Incentivo à Cultura/SMC ao incentivador e proponente."

II - AUTORIZO a captação de recursos do PROMAC no exercício de 2022 no período de 08/06/2022 até 11/12/2022* (*Data sujeita a alterações devido a decisões da Secretaria Municipal da Fazenda relativas ao encerramento do exercício fiscal na PMSP), devendo ser observado o procedimento previsto nos itens 89 a 139 e Minuta de Contrato de Incentivo - Anexo IV, todos do EDITAL PROMAC Nº 01/2021, com as alterações constantes no item I do presente despacho.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2022/0005068-2

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A

Local: Av. Selma Parada - Bloco 3 - Sala 352

COMUNIQUE-SE:

1. Apresentar documentação conforme item 4 da Resolução 54/Conpres/18 ("reforma"), incluindo memorial descritivo com esclarecimentos quanto às intervenções internas e externas que se pretende executar no imóvel;

2. O pedido de autorização para anúncio indicativo deve ser apresentado em processo apartado.

Prazo: 30 dias

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE "ROTEIROS DE MEMÓRIA" DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022 - "TÃO PERTO, TÃO LONGE", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1 /2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO

Processo nº 6025.2022/0009290-3

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento de propostas de "Roteiro de Memória" para participar da Jornada do Patrimônio 2022, cujo período de inscrição será no período de 28/05/2022 a 28/06/2022, nas condições abaixo determinadas.

A Jornada do Patrimônio foi instituída pela Lei Municipal n. 16.546/2016 e tem como objetivo a valorização do patrimônio cultural do Município de São Paulo, promovendo a divulgação de museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural.

O tema da Jornada do Patrimônio deste ano, "Tão Perto, tão longe", tem como objetivo evidenciar as diferentes centralidades de São Paulo e seus vínculos com o patrimônio cultural material e imaterial, dando atenção ao patrimônio e as práticas culturais de regiões que nem sempre estão no centro dos debates. O objetivo é promover ações que estimulem intercâmbios culturais e a compreensão de que a memória histórica e o patrimônio cultural estão além de definições de centro e periferia.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de propostas de "Roteiros de Memória" para participação na Jornada do Patrimônio 2022, cujo tema é "Tão perto, tão longe."

1.2. A Jornada do Patrimônio 2022 ocorrerá nas seguintes datas: 20 (sábado) e 21 (domingo) de agosto de 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:

2.1.1. ROTEIROS DE MEMÓRIA: passeios culturais na cidade de São Paulo desenvolvidos com o objetivo de revelar personagens, histórias, práticas sociais, espaços urbanos e edifícios que interagem compondo as múltiplas memórias da cidade. Os roteiros podem divulgar, destacar ou envolver os diferentes aspectos do patrimônio cultural, material e imaterial da cidade de São Paulo, de acordo com os objetivos da Jornada do Patrimônio de 2022.

2.1.2. O "Roteiro de Memória" e? uma atividade para participac?ao gratuita de quaisquer pessoas interessadas, no horário e per?odo de realizac?ao da Jornada do Patrim?nio 2022, com tempo de duração mínima de 1 (uma) hora por roteiro.

2.1.3. PROPONENTE: é a pessoa física que vier a se inscrever neste Edital, educador, agente cultural, morador antigo do bairro, mestre de cultura popular, profissional e pesquisador de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo, maior de 18 anos, que vier a se inscrever neste Edital.

2.2. A Jornada do Patrimônio é organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme disposto no Artigo 39, Inciso IV, do Decreto nº 58.207, de 24 de abril de 2018, recebendo auxílio da Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG).

3. DA MODALIDADE "ROTEIROS DE MEMÓRIA"

3.1. A modalidade "Roteiros de Memória" credenciará educadores, agentes culturais, moradores antigos dos bairros, mestres de cultura popular, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo para realização de roteiros culturais que serão oferecidos gratuitamente para a população durante a Jornada do Patrimônio 2022.

3.2. Os "Roteiros de Memória" deverão ser desenvolvidos articulando espaços urbanos e edifícios selecionados pelos proponentes, promovendo o diálogo com o público. As atividades deverão acontecer em locais definidos pelos proponentes, com participação do público.

3.3. O horário de realização do "Roteiro de Memória" deve ser agendado previamente com a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022, devendo ser compreendido entre 9h e 23h, nos dias de realização do evento.

3.4. Os "Roteiros de Memória" deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, sendo limitado a 1 (um) roteiro por proponente em uma única apresentação durante a Jornada do Patrimônio 2022.

3.5. O proponente deverá inscrever e oferecer "Roteiro de Memória" que transmita conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo.

3.5.1. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que neles conste a seguinte informação: "Este evento integra a programação da Jornada do Patrimônio 2022", bem como os logos oficiais do Departamento de Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC), cuja arte padrão será fornecida no ato da contratação.

3.5.2. O proponente deverá usar a hashtag #JornadaPatrimonio2022 na divulgação da atividade nas suas redes sociais.

3.6. A divulgação da atividade na Jornada do Patrimônio 2022 será organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) e pela Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG) com a colaboração da Equipe de Produtores.

3.7. Os proponentes que inscreverem sua atividade deverão ser responsabilizar por todos os aspectos da organização, no que diz respeito à execução do "Roteiro de Memória", incluindo a infraestrutura necessária e a articulação de possíveis imóveis, espaços culturais, parques e/ou instituições que façam parte do trajeto que necessitem de autorização.

3.8. A Jornada do Patrimônio segue as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 60.681/21, que autoriza o funcionamento dos equipamentos públicos e privados sem restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo; bem como a obrigatoriedade de apresentação do Passaporte da Vacina, nos termos do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, para ingresso em locais com apresentações aos maiores de 12 anos, nos termos da Portaria SMC nº 04 de 12/01/2022.

3.9. Caso o Decreto nº 60.681/21 não permaneça vigente em fase de execução da proposta selecionada pela Comissão de Seleção devido ao agravamento da pandemia de COVID, a proposta deverá ser adaptada às novas restrições, mediante apresentação de uma nova proposta de execução das atividades previstas de forma online e de acesso gratuito, conforme as orientações que poderão ser fornecidas pelo DPH-NVP e pela CPROG.

3.10. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas, educadores, agentes culturais, mestres de cultura popular, moradores antigos dos bairros, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural, maiores de 18 anos, desde que apresentem a documentac?ao exigida no item 6.3 deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Pau-

lo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os proponentes serão remunerados com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por "Roteiro de Memória" realizado, observando o disposto no item 3.4.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização do "Roteiro de Memória".

5.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste Edital.

5.3.1. A comprovação da execução do objeto se dará pelo envio de fotos que registrem a atividade e da lista de presença de participantes, que devem ser remetidas pelo contratado ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com) no prazo de até 3 dias após a execução da atividade.

5.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e envio do "Kit pagamento", composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento.

5.5. Os proponentes que tenham suas atividades credenciadas terão opção de apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.5.1. Os proponentes que não possuírem conta corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

5.6. As despesas orçamentárias referentes ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária 25.10.13.391.3 001.6.413.33903600.00.0, destinando-se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as contratações.

5.6.1. A critério da SMC, poderá ser realizada uma suplementação para as contratações.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições pressupõem plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes.

6.2. As inscrições ficarão abertas no período de 28 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/sbRLCRQZ1Vm2e7xZA

e no site https://jornadadopatrimonio.prefeitura.sp.gov.br

6.2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas uma atividade neste Edital.

6.2.2. O roteiro deverá ser oferecido apenas uma única vez durante a Jornada do Patrimônio 2022.

6.2.3. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 28 de junho de 2022.

6.2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o decurso do prazo e em desconformidade com as regras deste Edital.

6.3. No formulário eletrônico de inscrição, há campos onde deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Declarac?ao de que na?o e? funcionario pu?blico e aceite das condic?oes do Edital (ANEXO 1) preenchida e assinada;

b) Caso na?o esteja cadastrado como contribuinte no munic?pio de Sa?o Paulo, declarac?ao de na?o possuir inscri?ao no CCM, e na?o possuir de?bitos tributarios junto a Fazenda do Munic?pio de Sa?o Paulo (ANEXO 2), preenchida e assinada;

c) Declaração de capacidade de realização do "Roteiro de Memória", transmitindo conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo (ANEXO 3), preenchida e assinada.

6.4. Não serão aceitas inscrições de atividades que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.5. Em 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista dos projetos credenciados.

6.6. Da publicação da lista das atividades inscritas caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6.1. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail:

jornadadopatrimonio22@gmail.com

6.7. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar os recursos, devendo ser publicado o resultado final.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA EQUIPE DE PRODUTORES DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

7.1. A Comissão de Análise será composta por 3 (três) servidores do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.1. A Comissão de Análise caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, bem como a curadoria das propostas credenciadas de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022.

7.1.2. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.1.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.1.2.

7.1.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7.2. A Equipe de Produtores da Jornada do Patrimônio 2022 será formada por profissionais encarregados de tratar da gestão dos credenciamentos, organização dos arquivos e informações enviados pelos proponentes, bem como a conferência a fim de atender as exigências deste edital.

7.2.1. Nenhum membro da Equipe de Produtores poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.2.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.2.2.

7.2.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro funcionário.

7.2.5. A Equipe de Produtores constituirá no principal canal de comunicação entre os proponentes credenciados e a Comissão de Análise e responderão ao e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. A equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 realizará exame objetivo das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste Edital, em especial os elencados nos itens 4.1, 6.3 e 6.4, e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo, conforme constante no item 10.3.

8.2. Será reservada uma proporção de 60% (sessenta por cento) das propostas inscritas cujos proponentes comprovem residência nas ÁREAS 2 e 3, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE (ANEXO 3). Caso essa proporção não seja atingida, serão incorporadas propostas de outras áreas.

8.3. A Comissão de Análise autorizará a realização das atividades propostas pelos credenciados de acordo com a relação com o tema da edição deste ano, ou com a pertinência com as discussões do campo do patrimônio histórico-cultural. Propostas com temáticas sem relações com estas temáticas poderão ter a sua participação indeferida pela Comissão da Jornada do Patrimônio 2022.

8.4. As atividades da Jornada do Patrimônio 2022 serão realizadas conforme a programação definida pela organização do evento, de modo que poderão ser alocadas as atividades propostas entre o Sábado (dia 20/08/2022) e o Domingo (dia 21/08/2022) conforme as necessidades e logísticas do evento.

8.5. A lista de classificados será publicada por ordem de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL dos credenciados no Diário Oficial da Cidade e no site eletrônico da Secretaria de Cultura, do Departamento do Patrimônio Histórico e/ou da Jornada do Patrimônio 2022.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades definidas para a programação da Jornada do Patrimônio, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e de acordo com a lista de credenciados por ordem de inscrição, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade.

10.2. Os proponentes habilitados, que são PESSOAS FÍSICAS, deverão enviar, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, em formato PDF para o e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com, a fim de que sejam contratados:

a) Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pela atividade;

b) Cópia do NIT/PIS/PASESP;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de situação cadastral do CPF; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP; Link: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F

f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/fmConsultaEmissaoCertificado.aspx

g) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN; Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb_Asp

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

i) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho. Link: http://www.tst.jus.br/certidao

10.3. Além dos documentos previstos no item 10.2, a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 procederá com a consulta prévia de comprovação de regularidade, conforme a Instrução TCM nº 2/2019, a qual estabelece a relação de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

10.4. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.5. Todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

10.5.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todas as atividades propostas, segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação da Jornada do Patrimônio 2022, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

10.5.2. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

10.5.2.1. Adequação da contratação ao interesse do público frequentador da Jornada do Patrimônio;

10.5.2.2. Formação de novos públicos;

10.5.2.3. Manutenção e ampliação do público frequentador.

10.6. O credenciamento neste Edital na?o garante ao proponente que sua atividade seja efetivamente contratada pela Administrac?ao.

10.7. Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.8. Após a publicação, o credenciado convocado que não manifestar, no prazo de 3 (três) dias úteis por escrito ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com), interesse na contratação perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 9.1 do edital.

10.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Previamente ao recebimento de remuneração pela participação na Jornada do Patrimônio 2022, o contratado deverá comprovar a execução do objeto nos dias estipulados.

11.2. A comprovação da execução do objeto se dará conforme o estipulado no item 5.3.1 deste Edital.

11.3. A não realização injustificada do objeto pode implicar em aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual, conforme previsto nos itens 12 e 13 deste Edital.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12

13.1.2.3. É vedada qualquer manifestação que represente propaganda partidária ou política durante a realização da atividade ou promoção de pessoa física ou jurídica, em violação ao princípio da impessoalidade.

13.1.2.4. É vedada a menção a marca ou produto ou qualquer outra espécie de manifestação que represente conteúdo publicitário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico, e pela Coordenadoria de Programação Cultural, ouvidas as áreas competentes.

14.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

14.5. O credenciado não deverá contar com recursos materiais, fornecidos pelo poder público, para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é para pagamento pela realização da atividade, a posteriori, conforme itens 5.2. e 5.3.

14.5.1. Os demais eventuais custos para execução, registro e disponibilização da atividade correm por conta do proponente.

14.5.2. O valor previsto no item 5.1 será o único recurso público disponibilizado ao credenciado para pagamento pela realização da atividade.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

14.8. Informações e dúvidas devem ser encaminhadas ao canal oficial de comunicação da Jornada do Patrimônio 2022: jornadadopatrimonio22@gmail.com

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Credenciamento;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na atividade proposta;

Tenho ciência de que o credenciamento no Edital "Roteiros de Memória" não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade, assim como pelo registro da realização da atividade.

Declaro que não sou servidor público municipal (proponente pessoa física).

Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado (para proponente pessoa física).

Autorizo o uso e a edição do texto de apresentação do Roteiro de Memória de acordo com a conveniência da coordenação.

Autorizo o uso de minha imagem para divulgação na Jornada do Patrimônio 2022.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

A? Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que na?o tenho de?bitos perante as FAZENDAS P?BLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNIC?PIO DE SA?O PAULO.

Declaro ainda que na?o possuo Cadastro de Contribuinte Mobili?rio – CCM, na PMS? e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operac?o?o sera?o retido.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Tenho capacidade técnica, incluindo a execução, e registro da atividade, para realizar o "Roteiro de Memória" por mim proposto, conforme inscrito no formulário, apresentando conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial da cidade de São Paulo.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 4

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

Para efeitos deste Edital, usa-se como referência o Recenseamento Geral de 2010 do IBGE, e divide-se o Município de São Paulo em 4 (quatro) áreas:

Área 1 – É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita). Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, República, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

Área 2 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios têm renda de até meio salário mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo. Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belô, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguarua, Jaguaré, Limão, Mandaqui, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

Área 3 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 3: Anhangüera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros,

Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 – É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.

JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE "OFICINAS E PALESTRAS" DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022 – "TÃO PERTO, TÃO LONGE" REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2 /2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO

Processo nº 6025.2022/0009291-1

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento de propostas de "Oficinas e Palestras" para participar da Jornada do Patrimônio 2022, cujo período de inscrição será no período de 28/05/2022 a 28/06/2022, nas condições abaixo determinadas.

A Jornada do Patrimônio foi instituída pela Lei Municipal n. 16.546/2016 e tem como objetivo a valorização do patrimônio cultural do Município de São Paulo, promovendo a divulgação de museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural.

O tema da Jornada do Patrimônio deste ano, "Tão Perto, tão longe", tem como objetivo evidenciar as diferentes centralidades de São Paulo, e seus vínculos com o patrimônio cultural material e imaterial, dando atenção ao patrimônio e às práticas culturais de regiões que nem sempre estão no centro dos debates. O objetivo é promover ações que estimulem intercâmbios culturais e a compreensão de que a memória histórica e o patrimônio cultural estão além de definições de centro e periferia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa ao credenciamento de interessados em cadastrar atividades para participação na Jornada do Patrimônio 2022, na modalidade "Oficinas e palestras".

1.2. A Jornada do Patrimônio 2022 ocorrerá nas seguintes datas: 20 (sábado) e 21 (domingo) de agosto de 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:

2.1.1. OFICINAS: atividades de formação e difusão cultural, com maior interação entre oficineiro e público, nas quais habilidades artísticas e/ou intelectuais são exercitadas. As oficinas serão realizadas pelo proponente com a participação do público interessado. As oficinas visam divulgar, destacar ou envolver os diferentes aspectos do patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo, de acordo com os objetivos da Jornada do Patrimônio de 2022.

2.1.2. PALESTRAS: apresentações orais, realizadas pelo proponente com a participação do público interessado, que têm como finalidade expor algum tema, pesquisa ou conteúdo sobre o patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo, de acordo com os objetivos da Jornada do Patrimônio de 2022.

2.1.3. PROPONENTE: é a pessoa física que vier a inscrever neste Edital, educador, agente cultural, morador antigo do bairro, mestre de cultura popular, profissional e pesquisador de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo, maior de 18 anos, que vier a inscrever neste Edital.

2.2. A Jornada do Patrimônio é organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme disposto no artigo 39, inciso IV, do Decreto nº 58.207, de 24 de abril de 2018, recebendo auxílio da Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG).

3. DA MODALIDADE "OFICINAS E PALESTRAS"

3.1. A modalidade "Oficinas e palestras" credenciará educadores, agentes culturais, moradores antigos dos bairros, mestres de cultura popular, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas para realização de oficinas culturais ou palestras que serão realizadas gratuitamente para a população durante o período de realização da Jornada do Patrimônio 2022.

3.2. O horário de realização da atividade é de livre proposição do proponente, devendo o cronograma abranger os dias de realização da Jornada do Patrimônio.

3.3. O horário de realização da atividade deve ser agendado previamente com a equipe de produção da Jornada do Patrimônio 2022, devendo ser compreendido entre 9h e 23h, nos dias de realização da Jornada.

3.4. O proponente deverá optar, ao inscrever sua proposta para a Jornada do Patrimônio 2022, entre as modalidades "oficina" e/ou "palestra".

3.5. As "oficinas" deverão ter, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 3 (três) horas de duração, limitadas a 1 (uma) oficina por proponente.

3.6. As "palestras" deverão ter, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas de duração, limitadas a 1 (uma) palestra por proponente.

3.7. O proponente deverá inscrever e oferecer "oficina" e/ou "palestra" que transmita conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo.

3.8. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que neles conste a seguinte informação: "Este evento integra a programação da Jornada do Patrimônio 2022", bem como os logos oficiais do Departamento de Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC), cuja arte padrão será fornecida no ato da contratação.

3.8.1. O proponente deverá usar a hashtag #JornadaPatrimonio2022 na divulgação da atividade nas suas redes sociais.

3.9. A divulgação da atividade na Jornada do Patrimônio 2022 será organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) e pela Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG) com a colaboração da Equipe de Produtores.

3.10. Os proponentes deverão informar no ato da inscrição se precisarão de auxílio para a disponibilização de um espaço físico para a realização das atividades propostas. Caso a palestra ou a oficina seja realizada junto a abertura de um imóvel nos termos do Edital 03, o proponente deverá informar no ato da inscrição, e realizar a atividade dentro destas instalações. Caso não, a Coordenação da Jornada verificará a disponibilidade de um espaço para realização da atividade, entre os imóveis da Secretaria de Cultura.

3.11. A Jornada do Patrimônio segue as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 60.681/21, que autoriza o funcionamento dos equipamentos públicos e privados sem restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo; bem como a obrigatoriedade de apresentação do Passaporte da Vacina, nos termos do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, para ingresso em locais com apresentações aos maiores de 12 anos, nos termos da Portaria SMC nº 04 de 12/01/2022.

3.12. Caso o Decreto nº 60.681/21 não permaneça vigente em fase de execução da proposta selecionada pela Comissão de Seleção devido ao agravamento da pandemia de COVID, a proposta deverá ser adaptada às novas restrições, mediante apresentação de uma nova proposta de execução das atividades previstas de forma online e de acesso gratuito, conforme as orientações poderão ser fornecidas pelo DPH-NVP e pela CPROG.

3.13. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes

decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas, educadores, agentes culturais, mestres de cultura popular, moradores antigos dos bairros, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural, maiores de 18 anos, desde que apresentem a documentação exigida no item 6.3 deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (art. 179, inciso XV, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979).

4.3. Será aceita apenas 1 (uma) proposta de palestra e 1 (uma) proposta oficina por proponente.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os proponentes serão remunerados com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por "palestra" ou "oficina" realizada, observando o disposto nos itens 3.5 e 3.6, de acordo com as modalidades escolhida.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina ou palestra.

5.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste Edital.

5.3.1. A comprovação da execução do objeto se dará pelo envio de fotos que registrem a atividade e da lista de presença de participantes, que devem ser remetidas pelo contratado ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com) no prazo de até 3 dias após a execução da atividade.

5.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e envio da documentação necessária, composta pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento.

5.5. Os proponentes que tenham suas atividades credenciadas terão opção de apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.5.1. Os proponentes que não possuírem conta-corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

5.6. As despesas orçamentárias referentes ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária 25.10.13.391.3.001.6.413.33903600.00.0, destinando-se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as contratações.

5.6.1. A critério da SMC, poderá ser realizada uma suplementação para as contratações.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições pressupõem plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes.

6.2. As inscrições ficarão abertas no período de 28 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/5TGWV9d9PoyyG96HA>

e no site <https://jornadadopatrimonio.prefeitura.sp.gov.br>

6.2.1. A atividade, palestra ou oficina, deverá ser oferecida apenas uma única vez durante a Jornada do Patrimônio 2022.

6.2.2. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 28 de junho de 2022.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o decurso do prazo e em desconformidade com as regras deste Edital.

6.3. No formulário eletrônico de inscrição, há campos onde deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Declarac?ao de que na?o e? funcionario pu?blico e aceite das condico?oes do Edital (ANEXO 1) preenchida e assinada;

b) Caso na?o esteja cadastrado como contribuinte no munic?pio de Sa?o Paulo, declarac?ao de na?o possuir inscric?ao no CCM, e na?o possuir de?bitos tributarios junto a Fazenda do Munic?pio de Sa?o Paulo (ANEXO 2), preenchida e assinada;

c) Declaração de capacidade de realização da "Oficina ou Palestra", transmitindo conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo (ANEXO 3), preenchida e assinada.

6.4. Não serão aceitas inscrições de atividades que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.5. Em 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada no Diário Oficial a lista dos projetos credenciados.

6.6. Da publicação da lista das atividades inscritas caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6.1. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail:

jornadadopatrimonio22@gmail.com

6.7. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar os recursos e fazer publicar o resultado final.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA EQUIPE DE PRODUTORES DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

7.1. A Comissão de Análise será composta por 3 (três) servidores do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.1. A Comissão de Análise caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, bem como a curadoria das propostas credenciadas de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022.

7.1.2. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.1.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.1.2.

7.1.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7.2. A Equipe de Produtores da Jornada do Patrimônio 2022 será formada por profissionais encarregados de tratar da gestão dos credenciamentos, organização dos arquivos e informações enviados pelos proponentes, bem como a conferência a fim de atender as exigências deste edital.

7.2.1. Nenhum membro da Equipe de Produtores poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.2.2. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.2.2.

7.2.3. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro funcionário.

7.2.4. A Equipe de Produtores constituirá no principal canal de comunicação entre os proponentes credenciados e a Comissão de Análise e responderão ao e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. A equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 realizará exame objetivo das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste Edital, em especial os elencados nos itens 4.1, 6.3 e 6.4, e da verificação de que o proponente não se encontra apenas em nenhuma esfera de governo, conforme item 10.3.

8.2. Será reservada uma proporção de 60% (sessenta por cento) para propostas cujos proponentes comprovem residência nas ÁREAS 2 e 3, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE (ANEXO 4). Caso essa proporção não seja atingida, serão incorporadas propostas de outras áreas.

8.3. A Comissão autorizará a realização das atividades propostas pelos credenciados de acordo com a relação com o tema da edição deste ano, ou com a pertinência com as discussões do campo do patrimônio histórico-cultural. Propostas com temáticas sem relações com estas temáticas poderão ter a sua participação indeferida pela Comissão da Jornada.

8.4. As atividades da Jornada do Patrimônio 2022 serão realizadas conforme a programação definida pela organização do evento, de modo que poderão ser aloçadas as atividades propostas entre o Sábado (dia 20/08/2022) e o Domingo (dia 21/08/2022) conforme as necessidades e logísticas do evento.

8.5. A lista de classificados será publicada por ordem de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o resultado final dos credenciados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, do Departamento do Patrimônio Histórico e/ou da Jornada do Patrimônio 2022.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades definidas para a programação da Jornada do Patrimônio, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e de acordo com a lista de credenciados por ordem de inscrição, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade.

10.2. Os proponentes credenciados, que são pessoas físicas, deverão enviar, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, em formato PDF para o e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com, a fim de que sejam contratados:

a) Documentos de identificação da pessoa responsável pela atividade: cópia do RG e CPF;

b) Cópia do NIT/PIS/PASESP;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de situação cadastral do CPF; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMS?; Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

g) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN; Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb_Asp

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidoineternet/PJ/Emitir>

i) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho. Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.3. Além dos documentos previstos no item 10.2, a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 procederá com a consulta prévia de comprovação de regularidade, conforme a Instrução TCM nº 2/2019, a qual estabelece a relação de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

10.4. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.5. Todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse

do contrato, a depender da gravidade da situação, e demais consequências jurídicas cabíveis.

13.1.2.1. Considera-se comportamento inapropriado todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento socialmente reconhecido como indevido, bem como, mas não se limitando a, dirigir-se a mulheres com chamamentos íntimos e não profissionais, entre outras espécies de assédio sexual ou moral, independentemente da identidade de gênero.

13.1.2.2. Considera-se ato discriminatório o tratamento injusto dispensado a um indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão de alguma condição física, sensorial ou cognitiva, gênero, crença, cor da pele, classe social e orientação sexual.

13.1.2.3. É vedada qualquer manifestação que represente propaganda partidária ou política durante a realização da atividade ou promoção de pessoa física ou jurídica, em violação ao princípio da impessoalidade.

13.1.2.4. É vedada a menção a marca ou produto ou qualquer outra espécie de manifestação que represente conteúdo publicitário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico, e pela Coordenadoria de Programação Cultural, ouvidas as áreas competentes.

14.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

14.5. O credenciado não deverá contar com recursos materiais, fornecidos pelo poder público, para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é para pagamento pela realização da atividade, a posteriori, conforme itens 5.2. e 5.3.

14.5.1. Os demais eventuais custos para execução, registro e disponibilização da atividade correm por conta do proponente.

14.5.2. O valor previsto no item 5.1 será o único recurso público disponibilizado ao credenciado para pagamento pela realização da atividade.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

14.8. Informações e dúvidas devem ser encaminhadas ao canal oficial de comunicação da Jornada do Patrimônio 2022: (jornadadopatrimonio22@gmail.com).

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Credenciamento;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na atividade proposta;

Tenho ciência de que o credenciamento no Edital "Oficinas e palestras" não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade, assim como pelo registro da realização da atividade.

Declaro que não sou servidor público municipal.

Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Autorizo o uso e a edição do texto de apresentação da oficina ou palestra de acordo com a conveniência da coordenação.

Autorizo o uso de minha imagem para divulgação na Jornada do Patrimônio 2022 .

São Paulo, ____/____/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

A? Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, que na?o tenho de?bitos perante as fazendas pu?blicas, em especial perante a Prefeitura do Munic?pio de Sa?o Paulo (PMSF).

Declaro ainda que na?o possuo inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobili?rios – CCM da PMSF e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operac?o sera? retido.

São Paulo, ____/____/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Tenho capacidade técnica, incluindo a de execução, transmissão, gravação e disponibilização da atividade, para realizar a Oficina ou Palestra por mim proposta, conforme descrito no formulário, apresentando conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial da cidade de São Paulo.

São Paulo, ____/____/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 4

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

Para efeitos deste Edital, usa-se como referência o Recenseamento Geral de 2010 do IBGE, e divide-se o Município de São Paulo em 4 (quatro) áreas:

Área 1 – É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita). Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, República, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

Área 2 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios têm renda de até meio salário mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo. Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belô, Carrão, Casa Verde, Cidade Liger, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaquí, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro,

Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

Área 3 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 3: Anhanguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianas, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luis, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 – É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.

JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE "VISITA A IMÓVEIS HISTÓRICOS" DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022 – "TÃO PERTO, TÃO LONGE" REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3 /2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO

Processo nº 6025.2022/0009293-8

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento de propostas de "Visita a Imóveis Históricos" para participar da Jornada do Patrimônio 2022, cujo período de inscrição será no período de 28/05/2022 a 28/06/2022, nas condições abaixo determinadas.

A Jornada do Patrimônio foi instituída pela Lei Municipal n. 16.546/2016 e tem como objetivo a valorização do patrimônio cultural do Município de São Paulo, promovendo a divulgação de museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural.

O tema da Jornada do Patrimônio deste ano, "Tão Perto, tão longe", tem como objetivo evidenciar as diferentes centralidades de São Paulo, e seus vínculos com o patrimônio cultural material e imaterial, dando atenção ao patrimônio e às práticas culturais de regiões que nem sempre estão no centro dos debates. O objetivo é promover ações que estimulem intercâmbios culturais e a compreensão de que a memória histórica e o patrimônio cultural estão além de definições de centro e periferia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em cadastrar atividades para participação na Jornada do Patrimônio 2022, na modalidade "Visita a Imóveis Históricos".

1.2. A Jornada do Patrimônio 2022 ocorrerá nas seguintes datas: 20 (sábado) e 21 (domingo) de agosto de 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:

2.1.1. Imóveis, edificações, espaços urbanos ou locais da cidade de São Paulo, reconhecidos ou em processo de reconhecimento por legislação de tombamento que são "portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira". O imóvel, edificação ou espaço urbano deve ter sido reconhecido ou estar em processo de reconhecimento pelo poder público federal, estadual e/ou municipal.

2.1.2. A visita deve ser realizada pelo proponente para participação de público interessado. A "Visita a Imóveis Históricos" pode divulgar, destacar ou envolver os diferentes aspectos do patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo, de acordo com os objetivos da Jornada do Patrimônio de 2022.

2.1.3. PROPONENTE: é a pessoa física que vier a se inscrever neste Edital.

2.2. A Jornada do Patrimônio é organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme disposto no Artigo 39, Inciso IV, do Decreto nº 58.207, de 24 de abril de 2018, recebendo auxílio da Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG).

3. DA MODALIDADE "VISITA A IMÓVEIS HISTÓRICOS"

3.1. A modalidade "Visita a Imóveis Históricos" cadastrará proprietários, locatários e/ou proponentes autorizados pelo proprietário de imóveis tombados ou em processo de tombamento da cidade de São Paulo, os quais oferecerão a atividade gratuitamente para a população, durante o período de realização da Jornada do Patrimônio 2022.

3.2. O proponente deverá oferecer uma visita, transmitindo informações sobre a história do imóvel e sua relação com a história da cidade, promovendo o diálogo com o público.

3.3. As atividades propostas na modalidade "Visita a Imóveis Históricos" objetivam divulgar, prioritariamente, imóveis de acesso mais restrito, promovendo o diálogo com o público.

3.4. O horário de realização da atividade "Visita a Imóveis Históricos" deve ser agendado previamente com a equipe de produção da Jornada do Patrimônio 2022, devendo ser compreendido entre 9h e 23h, nos dias de realização da Jornada do Patrimônio.

3.5. Fica a cargo do proponente informar se a atividade proposta será organizada em turnos de visitas, ou se o imóvel permanecerá aberto a visitação de modo interrompido em um horário determinado pelo mesmo.

3.6. O proponente deverá inscrever e oferecer a "Visita a Imóveis Históricos" transmitindo conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo.

3.6.1. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que neles conste a seguinte informação: "Este evento integra a programação da Jornada do Patrimônio 2022", bem como os logos oficiais do Departamento de Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC), cuja arte padrão será fornecida no ato da contratação.

3.6.2. O proponente deverá usar a hashtag #JornadaPatrimonio2022 na divulgação nas suas redes sociais.

3.7. A divulgação da atividade na Jornada do Patrimônio 2022 será organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) e pela Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG) com a colaboração da Equipe de Produtores.

3.8. Os proponentes que inscreverem a proposta de abertura de imóvel e também inscreverem oficinas e/ou palestras nos termos do Edital 02, deverão informar no ato da inscrição se estas atividades serão realizadas nas instalações do imóvel em abertura. Caso sejam atividades autônomas entre si, não compartilhando a mesma localização, o proponente deverá informar a Coordenação da Jornada.

3.9. A Jornada do Patrimônio segue as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 60.681/21, que autoriza o funcionamento dos equipamentos públicos e privados sem restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo; bem como a obrigatoriedade de apresentação do Passaporte da Vacina, nos termos do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, para ingresso em locais com apresentações aos maiores de 12 anos, nos termos da Portaria SMC nº 04 de 12/01/2022.

3.10. Caso o Decreto nº 60.681/21 não permaneça vigente em fase de execução da proposta selecionada pela Comissão de Seleção devido ao agravamento da pandemia de COVID, a proposta deverá ser adaptada às novas restrições, mediante apresentação de uma nova proposta de execução das atividades previstas de forma online e de acesso gratuito, conforme

as orientações que poderão ser fornecidas pelo DPH-NVP e pela CPROG.

3.11. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever apenas pessoas físicas: proprietários, locatários e/ou proponentes autorizados pelo proprietário de imóveis tombados ou em processo de tombamento, desde que apresentem a documentação exigida nos itens 6.3 e 10.1 deste Edital.

4.1.1. No caso de condomínios edifícios, recomenda-se que considere na visita a inclusão das áreas comuns do edifício, ficando a seu critério a abertura também de 1 (uma) unidade habitacional, desde que haja autorização expressa do morador.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Cada contratado receberá o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por atividade (imóvel a ser visitado).

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização da visita ao imóvel histórico.

5.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste Edital.

5.3.1. A comprovação da execução do objeto se dará pelo envio de fotos que registrem a atividade e da lista de presença de participantes, que devem ser remetidas pelo contratado ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com) no prazo de até 3 dias após a execução da atividade.

5.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e envio do "Kit pagamento", composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento.

5.5. Os proponentes que tenham suas atividades credenciadas terão opção de apresentar conta-corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.5.1. Os proponentes que não possuírem conta-corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

5.6. As despesas orçamentárias referentes ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária 25.10.13.391.3001.6.413.33903600.00.0, destinando-se **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para as contratações.

5.6.1 A critério do DPH, poderá ser realizada uma suplementação para as contratações.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições pressupõem plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes.

6.2. As inscrições ficarão abertas no período de 28 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/WssmLgVVKLQ8xg4r6> e no site <https://jornadadopatrimonio.prefeitura.sp.gov.br>

6.2.1. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 28 de junho de 2022.

6.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas após o decurso do prazo e em desconformidade com as regras deste Edital.

6.3. No formulário eletrônico de inscrição, há campos onde deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Declarac?ao de que na?o e? funciona?rio pu?blico e aceite das condic?oes do Edital (ANEXO 1) preenchida e assinada;

b) Caso na?o esteja cadastrado como contribuinte no munic?pio de Sa?o Paulo, declare?ao de na?o possuir inscri?ao no CCM, e na?o possuir de?bitos tributarios junto a Fazenda do Munic?pio de Sa?o Paulo (ANEXO 2), preenchida e assinada;

c) Autorização do proprietário ao proponente para a realização de visita ao imóvel (ANEXO 3), preenchida e assinada.

6.4. Não serão aceitas inscrições de atividades que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.5. Em 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista dos projetos credenciados.

6.6. Da publicação da lista das atividades inscritas caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6.1. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail: jornadadopatrimonio22@gmail.com

6.7. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar os recursos, devendo ser publicado o resultado final.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA EQUIPE DE PRODUTORES DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

7.1. A Comissão de Análise será composta por 3 (três) servidores do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.1. A Comissão de Análise caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, bem como a curadoria das propostas credenciadas de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022.

7.1.2. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.1.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.1.2.

7.1.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7.2. A Equipe de Produtores da Jornada do Patrimônio 2022 será formada por profissionais encarregados de tratar da gestão dos credenciamentos, organização dos arquivos e informações enviados pelos proponentes, bem como a conferência a fim de atender as exigências deste edital.

7.2.1. Nenhum membro da Equipe de Produtores poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.2.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.2.2.

7.2.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro funcionário.

7.2.5. A Equipe de Produtores constituirá o principal canal de comunicação entre os proponentes credenciados e a Comissão de Análise e responderão ao e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. A equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 realizará exame objetivo das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste Edital, em especial os elencados

nos itens 4.1, 6.3 e 6.4, e da verificação de que o proponente não se encontra apenas em nenhuma esfera de governo.

8.2. Será reservada uma proporção de 60 % (sessenta por cento) das propostas inscritas que considerem imóveis históricos localizados nas ÁREAS 2 e 3, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE (ANEXO 4). Caso essa proporção não seja atingida, serão incorporadas propostas de outras áreas.

8.3. A comissão selecionará entre os credenciados, e de acordo com critérios de curadoria próprios, as Visitas a Imóveis Históricos que poderão ser alocadas conforme as necessidades da Jornada do Patrimônio 2022.

8.4. As atividades da Jornada do Patrimônio 2022 serão realizadas conforme a programação definida pela organização do evento, de modo que poderão ser alocadas as atividades propostas entre o Sábado (dia 20/08/2022) e o Domingo (dia 21/08/2022) conforme as necessidades e logísticas do evento.

8.5. A lista de classificados será publicada por ordem de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o resultado final dos credenciados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, do Departamento do Patrimônio Histórico e/ou da Jornada do Patrimônio 2022.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades definidas para a programação da Jornada do Patrimônio, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e de acordo com a lista de credenciados por ordem de inscrição, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade.

10.2. Os proponentes credenciados, que são PESSOAS FÍSICAS, deverão enviar, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, em formato PDF para o e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com, a fim de que sejam contratados:

- Cópia do IPTU do imóvel;
- Documentos de identificação da pessoa responsável pela atividade: cópia do RG e CPF;
- Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação cadastral do CPF; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSF; Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN; Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb_AspX

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

j) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho. Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.3. Além dos documentos previstos no item 10.2, a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 procederá com a consulta prévia de comprovação de regularidade, conforme a Instrução TCM nº 2/2019, a qual estabelece a relação de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

10.4. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.5. Todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

10.5.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todas as atividades propostas, segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação da Jornada do Patrimônio 2022, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

10.5.2. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

10.5.2.1. Adequação da contratação ao interesse do público frequentador da Jornada do Patrimônio;

assédio sexual ou mesmo de ordem moral, independentemente da identidade de gênero.

13.1.2.2. Considera-se comportamento discriminatório o tratamento injusto dispensado a um indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão de alguma condição física, sensorial ou cognitiva, gênero, crença, cor da pele, classe social e orientação sexual.

13.1.2.3. É vedada qualquer manifestação que represente propaganda partidária ou política durante a realização da atividade ou promoção de pessoa física ou jurídica, em violação ao princípio da impessoalidade.

13.1.2.4. É vedada a menção a marca ou produto ou qualquer outra espécie de manifestação que represente conteúdo publicitário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico, e pela Coordenadoria de Programação Cultural, ouvidas as áreas competentes.

14.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

14.5. O credenciado não deverá contar com recursos materiais, fornecidos pelo poder público, para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é para pagamento pela realização da atividade, a posteriori, conforme itens 5.2. e 5.3. Os demais eventuais custos para execução, e registro da atividade correm por conta do proponente.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

14.8. Informações e dúvidas devem ser encaminhadas ao canal oficial de comunicação da Jornada do Patrimônio 2022: jornadadopatrimonio22@gmail.com

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Credenciamento;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na atividade proposta, assim como da autenticidade dos documentos apresentados;

Tenho ciência de que o credenciamento no Edital "Visita a Imóveis Históricos" não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade, assim como pelo registro da realização da atividade.

Declaro que não sou servidor público municipal (proponente pessoa física).

Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado (para proponente pessoa física).

Autorizo o uso e a edição do texto sobre a história do imóvel a ser apresentado na "Visita a Imóveis Históricos" de acordo com a conveniência da coordenação.

Autorizo o uso de minha imagem para divulgação na Jornada do Patrimônio 2022.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

A? Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que na?o tenho de?bitos perante as FAZENDAS PU?BLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SA?O PAULO.

Declaro ainda que na?o possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operac?o sera? retido.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 3

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA AO IMÓVEL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

São Paulo, ___ de ___ de 2022

À Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que, está autorizado o proponente _____ RG _____

CPF nº _____, realizar a abertura do imóvel localizado no endereço _____, bairro _____ CEP nº _____

São Paulo - SP durante a Jornada do Patrimônio 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) proprietário(a): _____

Nome do(a) proprietário(a): _____

RG do(a) proprietário(a): _____

ANEXO 4

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

Para efeitos deste Edital, usa-se como referência o Recenseamento Geral de 2010 do IBGE, e divide-se o Município de São Paulo em 4 (quatro) áreas:

Área 1 – É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita). Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, República, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

Área 2 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios tem renda de até meio salário mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo. Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaquim, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

Área 3 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até

meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 3: Anhanguera, Brásília, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 – É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

CHAMADA DA 4ª LISTA DE SUPLÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA DE MÚSICA DE SÃO PAULO

8510.2022/0000390-0. Está disponível a lista da quarta chamada com os nomes dos candidatos suplentes para realizarem matrícula referente ao Processo Seletivo de 2022 da Escola de Música de São Paulo.

Os candidatos aprovados na lista poderão efetuar a matrícula referente a quarta chamada do processo seletivo 2022 até o dia 29 de maio de 2022.

Para efetuar a matrícula é necessário acessar o formulário disponível no site: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/fundacao_theatro_municipal/escola_de_musica/index.php?p=28548.

Maiores informações sobre a matrícula consulte o item 9 do Edital de Seleção do Processo Seletivo 2022 da Escola de Música de São Paulo.

Lista da quarta chamada

Aline Mosielly Barreto Oriente	Canto Lírico
Cynthia Sousa Arruda	Canto Lírico
Fernanda Moura Da Silva	Canto Lírico
João Victor Pereira Coutinho	Tuba/Eufônio
Julia Gomes Miguel Barros Silva	Canto Lírico
Mariana Oliveira Feres	Canto Lírico
Nathan Viveiros Viana	Canto Lírico
Raquel Sabrina Bento	Tuba/Eufônio
Robson Rafael Dos Santos Godoy	Canto Lírico
Rodrigo De Souza Almeida	Piano
Tiago Cavalho Pereira Coutinho	Tuba/Eufônio
Victor Duarte Diniz Tenel	Viola
Vinicius Dos Santos Cerqueira	Percussão

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA AS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DA EMSP

8510.2022/0000298-1. I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da minuta de edital de fls. 064088646 e na competência a mim atribuída pelo artigo 28, inciso I, do anexo I do Decreto Municipal nº 53.225/2012 e da Portaria de Nomeação nº 1181, de 02 de setembro de 2021, publicada no DOC de 03.10.2021, aprovo a minuta do edital apresentada e AUTORIZO a abertura do processo seletivo para as vagas remanescentes dos cursos regulares, 2º semestre, da Escola de Música de São Paulo.

II. DETERMINO sua publicação pelos mais amplos meios, devendo ser juntado aos autos comprovantes dessa divulgação.

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO 2022 PARA VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS REGULARES DA ESCOLA DE MÚSICA DE SÃO PAULO

8510.2022/0000298-1. A Fundação Theatro Municipal de São Paulo comunica que, após a publicação deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de vagas remanescentes dos cursos de canto lírico, clarinete, contraíto, cravo, fagote, flauta, flauta doce, oboé, percussão, piano, saxofone, trombone, trompa, trompete, viola, violão, violino e violoncelo. da Escola de Música de São Paulo, válidos para segundo semestre letivo de 2022. Os cursos compreendidos neste edital são totalmente gratuitos.

1. Informações Gerais

1.1. O processo seletivo de vagas remanescentes do segundo semestre de 2022 para ingresso à Escola de Música de São Paulo será constituído por uma única fase, que consiste em uma prova prática presencial.

1.2. O candidato deverá executar a prova prática de acordo com sua faixa etária e o instrumento musical escolhido, conforme critérios indicados no item 5.3 do presente edital.

1.3. O candidato aprovado na prova prática do processo seletivo 2022 deverá realizar a matrícula para o segundo semestre de 2022, de forma virtual, conforme item 7 deste edital.

1.4. O formulário de inscrição, a lista dos candidatos deferidos, a lista dos candidatos aprovados, a listagem de todas as chamadas de suplentes e as demais informações referentes às provas durante todo o processo seletivo de vagas remanescentes para o segundo semestre de 2022 serão divulgados no site da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, na página da Escola de Música de São Paulo, disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/fundacao_theatro_municipal/escola_de_musica/index.php?p=28548.

2. Inscrições

2.1. O período para inscrições deste processo seletivo se dará a partir da data de publicação deste edital até às 23:59 horas do dia 17 de julho de 2022. Para efetuar sua inscrição o candidato deverá preencher corretamente todo o formulário disponível no site Prefeitura de São Paulo, na página da Fundação Theatro Municipal/Escola Municipal de Música disponível em

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/fundacao_theatro_municipal/escola_de_musica/index.php?p=28548.

2.2. Cada candidato poderá se inscrever somente para um único instrumento. Estará automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que realizar mais de uma inscrição em instrumentos diferentes.

2.3. Não poderão se inscrever a este processo seletivo ex-estudantes que tenham sido eliminados da Escola de Música de São Paulo no primeiro semestre de 2022.

2.4. Estudantes ativos não podem se inscrever para o(s) mesmo(s) instrumento(s) que já estudam(m) na Escola de Música de São Paulo.

2.5. Para realizar a prova prática e presencial do processo seletivo de vagas remanescentes, o candidato deverá comparecer em dia e horário agendado. O agendamento será publicado junto com a lista dos candidatos deferidos no dia 19 de julho de 2022.

2.6. Os requisitos para a realização da prova prática presencial estão presentes no item 5.3 deste edital.

2.7. Para a inscrição ser deferida o candidato precisa ter atingido a idade mínima do instrumento pretendido até o dia 17 de julho de 2022, período final das inscrições, de acordo com o item 5.3 do edital.

2.8. O candidato deverá executar o requisito de acordo com a idade que ele terá até o dia 17 de julho de 2022, período final das inscrições, de acordo com o item 5.3 do edital.

2.9. O não comparecimento para a prova presencial, na data e horário para isso estipulados, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo. O candidato não poderá alterar o dia e horário da prova presencial.

2.10. O candidato deverá estar atento às informações e arquivos da ficha de inscrição, que não poderão ser corrigidas ou alteradas posteriormente ao envio. O preenchimento incom-

pleto e/ou incorreto da ficha de inscrições ou o envio de documentação incorreta acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.11. Após o envio do formulário o candidato receberá um e-mail de confirmação da sua inscrição. Não há necessidade da realização de qualquer tipo de assinatura digital.

2.12. O candidato deverá preservar uma cópia do e-mail de confirmação de inscrição recebida até a publicação da listagem com as inscrições deferidas.

2.13. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da instituição ou fora do prazo de inscrição, que termina depois às 23:59 horas do dia 17 de julho de 2022.

2.14. A lista com as inscrições deferidas será publicada no dia 19 de julho de 2022, no site da Fundação Theatro Municipal/Escola Municipal de Música disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/fundacao_theatro_municipal/escola_de_musica/index.php?p=28548

2.15. Caso o nome do candidato não esteja na lista de deferidos, ele terá até o dia 21 de julho de 2022 para verificar a justificativa do indeferimento exclusivamente pelo e-mail escolademusica@prefeitura.sp.gov.br.

2.16. Não haverá possibilidade de recursos do indeferimento das inscrições.

3. Material Exigido para a prova

3.1. Para a prova o candidato deverá trazer o seu próprio instrumento e a(s) cópia da partitura(s) da(s) peça(s) a serem executada(s) conforme item 5.3.

3.2. Candidatos dos instrumentos de Piano, Cravo, Contraíto, Harpa e Percussão poderão utilizar os instrumentos disponíveis na Escola.

3.3. Para poder realizar a prova presencial o candidato deverá portar documento de identidade oficial com foto (RG / RNE / Passaporte / CNH). O candidato que não trouxer consigo documentação oficial com foto não poderá realizar a prova

3.4. O não cumprimento dos critérios do item 3.1 para a prova, ocasionará eliminação do candidato no processo seletivo de vagas remanescentes.

3.5. Candidatos de Canto Lírico podem trazer seu próprio pianista acompanhador, ou se preferirem, a Escola de Música oferecerá um pianista acompanhador no momento da prova.

3.6. Caso o candidato solicite o pianista acompanhador, além da cópia para a Banca, o candidato de Canto Lírico deverá trazer mais uma cópia da partitura de piano da(s) peça(s) a ser(em) executada(s) para o pianista acompanhador.

4. Documentação exigida

4.1. Para efetivar a inscrição para o processo seletivo 2022 o candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia digital de documento de identidade oficial com foto (RG / RNE / Passaporte / CNH) em arquivo de formato PDF ou JPG.

4.2. Para os candidatos menores de idade, os pais ou responsáveis legais deverão preencher a ficha de inscrição. Além de enviar a documentação do aluno menor de idade, devem também anexar na ficha de inscrição cópia digital do documento de identidade oficial com foto (RG / RNE / Passaporte / CNH) dos pais ou responsável legal em arquivo de formato PDF ou JPG.

4.3. O candidato que não enviar documentação ou enviar documentação incorreta ou incompleta, na ficha de inscrição, não terá a inscrição deferida.

4.4. O candidato deverá trazer para a prova documento de identidade oficial com foto (RG / RNE / Passaporte / CNH). O candidato que não trouxer consigo documentação oficial com foto não poderá realizar a prova e será reprovado no processo seletivo.

5. Cursos de instrumentos

5.1. A tabela a seguir indica o repertório que o candidato deverá apresentar na prova do processo seletivo de vagas remanescentes de acordo com sua faixa etária e o instrumento escolhido.

5.2. O candidato que não cumprir o repertório descrito na tabela a seguir, de acordo com seu instrumento e respectiva faixa etária, será reprovado no processo seletivo de vagas remanescentes do segundo semestre de 2022.

5.3. Tabela com os requisitos dos cursos de acordo com instrumento e faixa etária:

Canto Lírico

A partir de 16 anos de idade completos até 17 de julho de 2022. De 16 a 20 anos

Cantar uma ária antiga da coletânea "Parisotti".

De 21 a 24 anos

Cantar duas peças conforme os itens abaixo:

a) 01 canção brasileira, com texto em português, escolhida entre as de autoria dos seguintes compositores: Lorenzo Fernandez, Carlos Gomes, Camargo Guarneri, Waldemar Henrique, Osvaldo Lacerda, Francisco Mignone, Alberto Nepomuceno, Marlos Nobre, Cláudio Santoro, H. Villa-Lobos, Edino Krieger, E. Villani-Córtés ou Gilberto Mendes;

b) 01 ária antiga da coletânea "Parisotti" ou 01 canção em língua estrangeira, escolhida entre as dos seguintes compositores: Johannes Brahms, Franz Schubert, Robert Schumann, Hugo Wolf, Richard Strauss, Claude Debussy, Gabriel Fauré, Francis Poulenc ou Maurice Ravel.

De 25 anos em diante

Cantar três peças conforme os itens abaixo:

a) 01 canção brasileira, em português, do repertório erudito, escolhida entre as dos seguintes compositores: Lorenzo Fernandez, Carlos Gomes, Camargo Guarneri, Waldemar Henrique, Osvaldo Lacerda, Francisco Mignone, Alberto Nepomuceno, Marlos Nobre, Cláudio Santoro, H. Villa-Lobos, Edino Krieger, E. Villani-Córtés e Gilberto Mendes.

b) 01 canção em língua estrangeira escolhida entre as dos seguintes compositores: Johannes Brahms, Franz Schubert, Robert Schumann, Hugo Wolf, Richard Strauss, Claude Debussy, Gabriel Fauré, Francis Poulenc e Maurice Ravel;

c) 01 ária de ópera escolhida, na tonalidade original, entre as dos seguintes compositores: W. A. Mozart, Giuseppe Verdi, Giacomo Puccini, A. Carlos Gomes, Charles Gounod, Georges Bizet, Richard Wagner e Richard Strauss.

Clarinete

A partir de 9 anos de idade completos até 17 de julho de 2022. De 9 a 14 anos

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) 01 peça do método "Le Clarinettiste Debutant - Vol. 1", de Jean-Noël Crocq, "Die Forelle", de Franz Schubert ("sequência" 17, pag. 26); ou 1º movimento da Sonata número 3 de Jean-Xavier Lefèvre; ou 01 estudo do "Elementarschule für III Tonleiter Studien" de Friedrich Demnitz (Estudo nº 1, pag. 13);

b) 01 peça de livre escolha.

De 15 a 18 anos

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) 01 peça do método "Elementarschule für Klarinette - III. Tonleiter Studien" de Friedrich Demnitz (Estudo nº 14, pag. 20); ou 1º movimento do Concerto nº 3 de Carl Stamitz; ou 1º movimento do "Solo de Concours" Op. 10 de Henri Rabaud;

b) 01 peça de livre escolha.

De 19 a 25 anos

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) Concertino em Mib Maior de C. M. von Weber; ou 1º movimento da Sonata, Op. 167 de Camille Saint-Saëns; ou de Béla Kovács "Homage to Bach";

b) 01 peça de livre escolha.

26 anos em diante

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) 1º movimento do Concerto em Lá maior KV. 622 de W. A. Mozart; ou das 3 Peças Solo de Igor Stravinsky o 2º e 3º movimentos; ou de Béla Kovács "Homage a Strauss";

b) 01 peça de livre escolha.

Contraíto Acústico

A partir de 12 anos de idade completos até 17 de julho de 2022. De 12 a 16 anos

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) Execução de 01 escala maior de livre escolha em uma oitava. (trazer uma cópia da partitura para a banca, sugestão apenas, não é obrigatório);

b) 01 pequena peça ou estudo infantil de livre escolha.

De 17 a 20 anos

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) 01 escala maior de livre escolha em duas oitavas, com variações de arcadas;

b) 01 peça avulsa ou estudo de livre escolha.

De 21 a 24 anos

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) Execução de 01 escala maior e 01 escala menor de livre escolha em duas oitavas;

b) 01 peça avulsa ou movimento de concerto de livre escolha do repertório original para contraíto.

De 25 anos em diante

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) Execução de 01 escala maior e 01 escala menor de livre escolha em duas oitavas;

b) 01 peça avulsa ou movimento de concerto de livre escolha do repertório original para contraíto.

De 25 anos em diante

Executar duas peças conforme os itens abaixo:

a) Execução de qualquer escala maior ou menor a ser demandada pela banca examinadora em duas oitavas.

b) Execução do primeiro e o segundo movimentos com cadências de um dos concertos a seguir: Karl Ditters von Dittersdorf em Mi Maior (concerto nº2), Johann Vanhal em Ré Maior, Giovanni Bottesini em si menor (concerto nº2), Sergei Koussevitzky em fá# menor.

Cravo

A partir de 12 anos de idade completos até 17 de julho de 2022. De 12 a 16 anos

Executar uma peça conforme o item abaixo:

I. 01 peça de livre escolha oriunda do repertório barroco.